



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2020

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 092/2020

Processo LC n.º 196 – Homologado em 26/10/2020

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Materiais Odontológicos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **DENTAL HIGIX ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro de dois mil e vinte, a empresa **DENTAL HIGIX ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, nº 615, Centro, no município de Caíbi - SC, CEP: 89.888-000, telefone para contato: (49) 3648-0582 / (49) 8873-4472, e-mail: adm@higix.com.br, neste ato representado pelo proprietário, o Sr. Francisco Feitosa de Matos, portador da Célula de Identidade nº 357.441.965 o do CPF nº 248.909.283-91, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Materiais Odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE	ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	TOTAL
12	1	2	Cx	Anestésico s/ vaso novocol cx c/ 50 unid.	XYLESTESIM	126,99	253,98
45	1	5	Un	Broca Cônica 4114	MICRODONT	1,74	8,70
55	1	5	Un	Broca de carboneto Maxicut PM corte cruzado	AMERICAN BURS	6,09	30,45
60	1	10	Un	Broca Esférica 1013	MICRODONT	1,74	17,40
164	1	10	Un	Sugador pact. c/ 40 unid.	SS PLUS - MAXCLEAN	5,40	54,00

#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 092/2020, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Preços, ficará à cargo da Secretaria de Saúde através da fiscal de contratos Ana Larissa Maria.

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$364,53 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três reais)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	301	1450	036	3089	339030100000	303
12	2009	10	301	1450	36	3133	339030100000	494
12	2009	10	301	1450	36	3177	339030100000	505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prazos e condições de garantia conforme legislação vigente.
- Só serão aceitos produtos que constem na nota fiscal a descrição, lote, data de fabricação e validade conforme o que está sendo entregue.
- Só serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda possuam tempo de validade igual ou superior a 75% do tempo total de validade.
- Somente serão aceitas substituições de marcas nos casos de:
- Em caso de descontinuidade ou interrupção do produto pelo laboratório da marca cotada e/ou proibição de produção pela ANVISA.
- O requerimento deverá ser protocolado e instruído com documentos oficiais que comprovem fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada, bem como apresentar a documentação técnica exigida no edital para a nova marca solicitada.
- A análise do requerimento será realizada pela área técnica da secretaria de saúde, fiscal de contratos e setor jurídico da prefeitura municipal.
- As entregas deverão ser feitas conforme a necessidade e solicitação da contratante em até 15 (quinze) dias CONSECUTIVOS, após emissão do empenho para a contratada. As mesmas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h as 11:00 e das 13:30h as 17:00h, junto a UBS Albino Edvino Fritzen (Rua Florianópolis, 1177 - Centro, Pato Bragado - PR). Em caso de necessidade entregar no 1º andar - 2º piso da UBS. Não serão recebidas mercadorias fora destes dias e horários.
- São de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transporte, fretes, seguros, cargas e descargas dos materiais, desde a origem até o destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

20

A



# Município de Pato Bragado

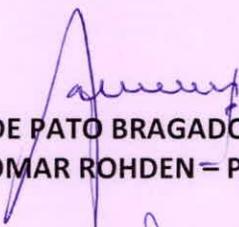
Estado do Paraná

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 26 de Outubro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN – PREFEITO

  
DENTAL HIGIX ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – CONTRATADA  
FRANCISCO FEITOSA DE MATOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**107.279.479-90**

Nome  
**VANESSA FAITA**

Nascimento  
**08/01/1998**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Pátria, 641, Centro, Caibi/SC, 89.888-000 - Fone/Fax: (49) 3646-0160, Email: epazcaibi@yahoo.com.br - CPF: 018.697.839-88

AUTENTICAÇÃO 026712: Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).  
Caibi-SC, 19 de outubro de 2020. Obs.: .  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*Evandro Santin*

**EVANDRO SANTIN-Escrivente Substituto**  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80 -  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FX094151-L-SQ2 - Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



CÓDIGO DE CONTROLE  
**9681.1151.4C12.B41A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:20:02 do dia 08/03/2013 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.319.343 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/MAI/2009

NOME VANESSA FAITA

FILIAÇÃO IVANIR FAITA ADELITA BOHN FAITA

NATURALIDADE CAIBI SC DATA DE NASCIMENTO 08/JAN/1998

DCC ORIGEM CERT. NASC. 3943 LV 4-A FL 213V  
CART. TURCATO-CAIBI SC

CPF CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
*Neusa Gheno*  
Papiloscopista - IGP/S  
Mat. 356.755-9

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Pátria, 641, Centro, Caibi/SC, 89.888-000 - Fone/Fax: (49) 3646-0160, Email: epazcaibi@yahoo.com.br - CPF: 018.697.839-88

AUTENTICAÇÃO 026712: Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).  
Caibi-SC, 19 de outubro de 2020. Obs.: .  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*Evandro Santin*

**EVANDRO SANTIN-Escrivente Substituto**  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80 -  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FX094152-K-SNS - Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE SANTA CATARINA

EVANDRO SANTIN  
Escrivente Substituto

CLETON PERIN  
Escrivente Substituto

ESTADO DE SANTA CATARINA

EVANDRO SANTIN  
Escrivente Substituto

CLETON PERIN  
Escrivente Substituto

ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Pátria, 641, Centro, Caibi/SC, 89.888-000 - Fone/Fax: (49) 3648-0160, Email:  
epazcaibi@yahoo.com.br - CPF: 018.697.839-88

AUTENTICAÇÃO 026664: Confere com o original na sua parte  
reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).  
Caibi-SC, 02 de outubro de 2020. Obs.:  
Em testemunho da verdade.



Evandro Santin  
EVANDRO SANTIN-Escritor Substituto  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80 -  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FX093716-OWEO - Confira os  
dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

GLEITON PERIN  
Escritor de Paz - Designado  
EVANDRO SANTIN  
Escritor Substituto  
MUNICÍPIO DE CAIBI  
COMARCA DE PALMITOS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES EIRELI**, firma estabelecida na rua Helena Bigaton, nº 615, Centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, neste ato representada por seu sócio gerente FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 357.441.965 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 248.909.283-91, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na rua Pastor Antônio Polito, nº 62, Conj. Moradias União, Boqueirão, estado do Paraná.

### OUTORGADO:

**VANESSA FAITA**, brasileira, solteira, aux. Administrativo, portador da carteira de Identidade RG nº 6.319.343 SSP/SC e CPF nº 107.279.479-90, residente à Rua: Triunfo, nº 704, Bairro: Centro, na cidade de Caibi, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.888-000.

### OBJETIVO E PODERES:

Para representar a outorgante junto a Órgãos Públicos, Autarquias, Fundação, Empresas de Economia Mista, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, retirar nota de empenho / autorização de fornecimento, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro / Presidente da Comissão de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reversas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

*Esta procuração tem validade até 19 de maio de 2021.*

CARTÓRIO TURCATO  
EVANDRO SANTIN  
083.101

Caibi, 19 de maio de 2020.

Francisco Feitosa de Matos  
Francisco Feitosa de Matos  
RG 357.441.965  
CPF 248.909.283-91

ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Pátria, 641, Centro, Caibi/SC, 89.888-000 - Fone/Fax: (49) 3648-0160, Email:  
epazcaibi@yahoo.com.br - CPF: 018.697.839-88

RECONHECIMENTO 080154: Reconheço a assinatura por  
SEMELHANÇA de: (1) FRANCISCO FEITOSA DE MATOS .....  
Caibi-SC, 19 de maio de 2020.

Em testemunho da verdade.

Evandro Santin  
EVANDRO SANTIN-Escritor Substituto / Emolumentos: R\$ 3,50 +  
selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,30 - Selo Digital de Fiscalização - Selo  
normal FUZ70716-LMUZ - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



GLEITON PERIN  
Escritor de Paz - Designado  
EVANDRO SANTIN  
Escritor Substituto  
MUNICÍPIO DE CAIBI  
COMARCA DE PALMITOS  
ESTADO DE SANTA CATARINA